



Processo de Dispensa de Licitação nº 21.11.29/DP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Aquisição de Placas de Identificação Veicular modelo MERCOSUL (de acordo com a resolução CONTRAÑ nº 780, de 26/06/2019) a serem destinadas aos veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição objetivando fazer reposição de placas de identificação dos veículos, que por ventura venham a sofrer avarias ou perda durante percurso do veículo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itapipoca.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. "Art.24 — É dispensável a licitação: I — Omissis; II — Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "á", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal № 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns"

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

(88) 363 (5950)





JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **ORPLAC ORGANIZAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.007.033/0001-40, situada na Avenida Professor Gomes de Matos, Nº 1779 - Bairro Montese - Fortaleza/Ceará. CEP: 60420-431, com o valor global de **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca - CE, 17 de novembro de 2021.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

